



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n.º 068/2022/CMSMG

Em, 01 de julho de 2022.

AO EXMO. SENHOR
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a, providencias indicadas conforme análise feita pela Assessoria Jurídica dessa Casa ao projeto/mensagem sob o n.º 063/22 (065/2022/SAPL) que “Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências”, pois de acordo com o que se extrai do projeto, a fonte da receita é recurso vinculado - convênio, entretanto, o autor menciona ser “recurso vinculado (excesso de arrecadação)”. O convênio dispensa demonstração, todavia, o excesso exige a correta demonstração, conforme art. 43, § 3.º da Lei 4.320/1964.

Assim sendo, considerando que a indecisão na indicação da receita pode resultar na reprovação do projeto, solicito a correção da redação do artigo 2.º, ou alternativamente a anexação do demonstrativo de excesso de arrecadação. .

Assim sendo, constatando que a providência é indispensável, aguardamos o envio do solicitado, para que instrua-se o projeto com a necessária formalidade e assim darmos continuidade aos trâmites da matéria.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.

Cordialmente

ARILSON VALÉRIO
PRESIDENTE/CMSMG

Arilson
01/07/2022
Pálon ✓